

PROJETO DE LEI N.º 16/2023
DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado às obras de acessibilidade em escola municipal e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	361-Ensino Fundamental
Programa:	8014-Programa de acessibilidade e segurança
Projeto:	1.816-Adequação da acessibilidade dos prédios públicos
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor do Crédito R\$:	100.000,00
Produto / Unid. Medida:	Obras de acessibilidade / Unitário
Meta física	01

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 25 de abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal